

PORTARIA N° 10 de 23 de setembro de 2020

Retifica a Portaria nº 08/2020 de 10 de agosto de 2020 sobre os critérios para o Processo de Avaliação Substitutiva dos cursos de graduação da Faculdade de Minas - FAMINAS – BH, exclusivamente diante a pandemia do novo Coronavírus – Covid-19.

O Diretor de Ensino da Faculdade de Minas - FAMINAS – BH, Professor Everton Ricardo dos Reis, no uso de suas atribuições regimentais,

R E S O L V E:

Art.1º Retificar o Art. 3º, para fazer constar que “tem direito a inscrição da Avaliação Substitutiva, o aluno que por algum motivo **não** tenha acessado a Avaliação disponível nas plataformas Teams ou Moodle (AVA), 1ª ou 2ª Etapa, no valor de 30 pontos, desse modo, o aluno poderá requerer, no Portal Educacional (online), a prova para a unidade de ensino em que esteve ausente, mediante pagamento da taxa específica, no prazo máximo previsto no Calendário Escolar.

Parágrafo único: Fica impedido de requerer a avaliação substitutiva o aluno que acessou a atividade avaliativa, Prova Formal ou Prova Global - provas remotas - nas plataformas Teams ou Moodle (AVA).

Art. 2º Retifica ainda o parágrafo único do Art. 5º, em que para realização da Avaliação Substitutiva o aluno terá o prazo de 4 (quatro) horas para envio/ finalização da atividade, postada na plataforma Teams ou no Ambiente Virtual de Aprendizagem (AVA).

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário e permanecendo inalteradas as demais disposições constantes da **Portaria nº 08/2020 de 10 de agosto de 2020**.

Registre-se. Divulgue-se. Cumpra-se.

Belo Horizonte (MG), 23 de setembro de 2020.

Prof. Everton Ricardo dos Reis
Presidente do Conselho de Ensino
Diretor de Ensino
FAMINAS – BH